



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Gabinete do Prefeito

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 41/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 141/2025
ARTIGO Nº. 74, CAPUT, DA LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES Nº. 14.133/2021

Processo Digital: 0000330-20-2025-3-00-0000-00

1. PREÂMBULO

O **MINICÍPIO DE GUAPIRAMA, ESTADO DO PARANÁ**, entidade de natureza pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.443.812/0001-00, com sede à Rua Dois de março, nº 460, na cidade de Guapirama – PR, neste ato devidamente representado pelo prefeito Senhor PEDRO DE OLIVEIRA, residente e domiciliado nesta cidade, nos termos do art. 74, caput, inciso I, da Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, torna público que, realiza **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA GREEN PARK CLUB, PARQUE AQUÁTICO DE JABOTI-PR, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAZER EDUCATIVO AOS ESTUDANTES DO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL**, conforme descrição detalhada constante no termo de referência, incluindo auxílio do jurídico nas rotinas da Nova Lei de Licitações nº. 14.133/21 e com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O objeto pretendido pelo Município de Guapirama e ora processado através da hipótese de inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, caput, da Lei Federal nº. 14.133/2021, com as justificativas presentes nos autos. Encontra-se aplicado ao presente processo as seguintes legislações:

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; e
- Lei Federal nº. 14.133, de Abril de 2021.

A previsão legal de afastamento da obrigação de licitar, encontra respaldo na legislação vigente Lei Federal n. 14.133/2021, art. 74, conforme exposto:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

3. JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELA DIRETORIA DO DMEC

A justificativa apresentada pela Diretoria do DMEC encontra-se devidamente estruturada e fundamentada nos elementos constantes do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Documento de Formalização da Demanda (DFD). Tais instrumentos, elaborados em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e transparência que regem a Administração Pública, conferem suporte técnico e jurídico à decisão, demonstrando a pertinência da contratação e a adequação da solução proposta às necessidades institucionais. Dessa forma, a elaboração da justificativa não se limita a mera exposição de motivos, mas traduz-se em manifestação respaldada por análise criteriosa, alinhada às diretrizes normativas e às exigências de planejamento que orientam o processo licitatório e suas hipóteses de inexigibilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Gabinete do Prefeito

4. OBJETO E SERVIÇOS CONTRATADOS

Contratação da empresa Green Park Club, parque aquático de Jaboti-PR, para a prestação de serviços de lazer educativo aos estudantes do 5º ano do ensino fundamental.

Item	Descrição	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
1	Ingressos para acesso ao parque aquático - Green Park Club de Jaboti-PR, para alunos do 5º ano do ensino fundamental da rede municipal de educação de Guapirama	<ul style="list-style-type: none">- Acesso ao parque aquático com utilização livre das piscinas, brinquedos aquáticos e demais instalações destinadas ao público infantil, por tempo determinado de 7 horas;- Atividades recreativas monitoradas, realizadas por profissionais especializados e capacitados para atuar com crianças, garantindo segurança e aproveitamento pedagógico;- Infraestrutura acessível, incluindo sanitários, vestiários, áreas de descanso e espaços cobertos;- Serviço de segurança, com presença contínua de salva-vidas e equipe treinada em primeiros socorros;- Espaço reservado para o grupo escolar, permitindo organização e controle dos alunos durante a atividade.	Serv	95	40,00	3.800,00

5. CONTRATAÇÃO

JANICLEI DA SILVA AZEVEDO, inscrita no CNPJ: 02.461.501/0001-09, com sede EST SENTIDO BAIRRO AGUA BRANCA – FAZENDINHA TRIUNFO, S/Nº, bairro AGUA BRANCA, na cidade de Jaboti – PR, CEP 84.930-000, representada pelo Sr Janiclei da Silva Azevedo.

A escolha do contratado encontra amparo, atendendo de forma satisfatória a necessidade da Administração, devidamente justificada pelo setor requisitante.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

O Município de Guapirama pagará a contratada o valor de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), mediante a contraprestação da execução dos serviços, apresentação de nota fiscal eletrônica e ateste do fiscal responsável pelo recebimento definitivo dos serviços na nota fiscal, em até 30 dias.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços objeto da presente contratação serão prestados de forma imediata, em data a ser oportunamente estipulada em conjunto com o fornecedor, observando-se a disponibilidade das



partes.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2025; consta nos autos do processo parecer contábil despacho 07/2025. ÓRGÃO: 09 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO: 09.01 - Divisão de Educação DOTAÇÃO 3.3.90.39.23.00.00 Festividades e Homenagens.

9. DO FORO

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de JOAQUIM TÁVORA/PR.

10. DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO

Considerando o acima exposto acolho as justificativas apresentadas para a Inexigibilidade de Licitação e AUTORIZO publicação no site oficial do Município.

Guapirama, 24 de novembro de 2025.

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito

11. RATIFICAÇÃO DO ATO

Considerando as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a contratação por Inexigibilidade de Licitação, encaminhando-se os autos para os demais procedimentos que o compõe.

Guapirama, 24 de novembro de 2025.

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito